



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Edital para o preenchimento de vaga para Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
(PCNP)

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Capivari, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 64.187/2019 e pela Resolução SE nº 03 de 11/01/2021, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico até 02/02/2022 às 23h59 conforme segue:

I - Das Vagas:

Inglês 01 (uma)

Educação Física 01 (uma)

Matemática 01 (uma)

Língua Portuguesa 02 (duas)

História/Filosofia 01 (uma)

Geografia 01 (uma)

Ciências/Biologia 01 (uma)

Química/Física 01 (uma)

Arte 01 (uma)

Educação Especial 01 (uma)

Tecnologia 02 (duas)

II - Requisitos para o exercício da função:

- 1 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade (F);
- 2 - Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
- 3 - Ser portador de diploma de Licenciatura Plena.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

III - Perfil profissional do candidato:

1. Conhecer as Diretrizes da Política Educacional da SEE-SP;
2. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;
3. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PCNP;
4. Possuir habilidade gerencial, técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;
5. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
6. Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;
7. Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;
8. Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;
9. Ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;
10. Ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino Região de Capivari, bem como para orientar professores e professores coordenadores;
11. Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;
12. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
13. Ser proativo;
14. Organizar e selecionar materiais adequados às diferentes situações;
15. Ter conhecimento do disposto na Resolução SE 03/2021;
16. Participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

IV - Da jornada de trabalho

A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais no desenvolvimento de ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades dos diversos projetos e/ou áreas de atuação, bem como para ações que exijam deslocamento, viagens e pernoites.

V - CONSTITUEM-SE COMPONENTES DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DO DOCENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DE NÚCLEO PEDAGÓGICO:

1 - Pré-inscrição online até a data 02/02/2022 às 23h59, exclusivamente pelo link:

[Clique aqui para preencher o formulário de inscrição](#)

2 - Anexar a seguinte documentação:

* Projeto de trabalho PROJETO DE TRABALHO explicitando de forma clara e simples:

Identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação;

Experiências profissionais; Situação funcional (se é titular de Cargo ou Ocupante de Função Atividade); a que Unidade Escolar pertence;

Currículo atualizado com descrição clara de sua formação e atuação profissional no magistério (obrigatório); contendo diplomas acadêmicos (especialização, mestrado, doutorado) e certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;

Justificativa da função pretendida com os resultados esperados no exercício de suas funções de PCNP.

Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver auxiliando professores coordenadores no acompanhamento pedagógico nas escolas;

* Anexo I do candidato, com tempo de serviço em dias (obrigatório);

* Cópia simples do RG, CPF, Diploma e Histórico (obrigatório);

3 - Convocação para entrevista: a data e horário serão informadas por e-mail e telefone aos candidatos selecionados.

4 - Os candidatos selecionados para a entrevista deverão comparecer na data e horário pré-estabelecidos, munidos dos documentos originais



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

VI - Da seleção do candidato

Caberá à comissão designada pelo Dirigente Regional de Ensino:

- 1 - Analisar os documentos apresentados.
- 2 - Avaliar o (s) projeto (s) de trabalho.
- 3 - Proceder à realização de entrevista individual com os candidatos, agendada previamente por e-mail e telefone.
- 4 - Após a realização das entrevistas de todos os inscritos, o dirigente Regional, apoiado pela Comissão, indicará o docente que venha a ser designado para ocupar o posto de trabalho de PCNP, levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico/experiência.
- 5 - Fica reservada ao Dirigente Regional a decisão pela não indicação de qualquer dos inscritos.

VII - Disposições finais

- 1 - Das decisões finais da comissão designada para realizar este processo seletivo não caberá interposição de recursos.
- 2 - Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos.
- 3 - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pelos responsáveis designados.
- 4 - O ato da inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.